



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB
GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro**

SANÇÃO A PROJETO DE LEI

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte – PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

SANCIONA o projeto de Lei nº 019/2024, de autoria do Poder Executivo aprovado pelo Poder Legislativo em 20 de dezembro de 2024, que passa a ter o seguinte número: Lei nº 418/2024, de 23 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riachão de Bacamarte, Estado da Paraíba, em 23
de dezembro de 2024.


JOSE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.343/0001-70

Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

Lei Nº. 418/2024

**CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO COSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Cria o cargo comissionado de Coordenador do Transporte Escolar de conformidade com o quantitativo, salário, requisitos e atribuições constante do Anexo da presente lei, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

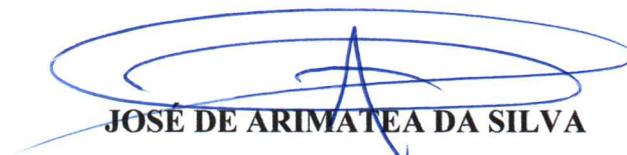
Art. 2º. Cria o cargo comissionado de Secretário Escolar, consoante quantitativo, salário e atribuições constante do Anexo da presente lei, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 3º. Cria o cargo comissionado de Diretor Geral de Educação Inclusiva, consoante quantitativo, salário e atribuições constante do Anexo da presente lei, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente para o atual exercício financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, em 23
dezembro de 2024.



JOSE DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO

TABELA DE CARGOS

Nome do cargo	Quantitativo	Salário	Carga horária	Atribuições	Requisitos
Coordenador de Transporte Escolar	1	Remuneração 2.100,00	40 h	Realiza atribuições de fiscalização dos veículos, motoristas, itinerário, cronograma de manutenção da frota	Ensino médio
Secretario Escolar	10	Remuneração R\$ 2.100,00	40 h	Coordenar a realização das atividades relativas ao acervo documental do Município; Planejar, dirigir, avaliar o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo; Organizar a	Ensino médio



				divisão de tarefas junto com os funcionários sob sua coordenação e proceder a sua implementação	
--	--	--	--	--	--



Diretor Geral de Educação Inclusiva	1	Remuneração R\$ 2.100,00	40 h	Realizar a coordenação da gestão estratégica e pedagógica da educação especial na rede municipal de ensino, com vistas ao planejamento e direção superior do trabalho pedagógico em decorrências do atendimento educacional especializado	SUPERIOR EM PEDAGOGIA
-------------------------------------	---	---	------	--	-----------------------


JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional